



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
CNPJ: 04.559.509/0001-20



Decreto Legislativo Nº 002/2023

“Dispõe sobre a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria contábil”

A Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 002/2023;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contido processo administrativo 002/2023;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a elaboração e confecção das prestações de contas (balancetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2023, elaboração de demonstrativos exigidos pela lei de responsabilidade fiscal e pelo TCE/TO, prestação através do SICAP – Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, executar e acompanhar a contabilidade orçamentaria, financeira e patrimonial da câmara municipal de Bom Jesus do Tocantins, bem como a elaboração do Balanço Ordenador do exercício de 2023 e o envio do SICAP contábil 7ª remessa e integração dos balanços.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização na área pública municipal.

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabela de honorários mensais de serviços especializados de contabilidade publica a serem aplicados nas contratações com os entes públicos municipais do estado do Tocantins;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
CNPJ: 04.559.509/0001-20



CONSIDERANDO a urgência na contratação de contador tendo em vista ser indispensável para o andamento das atividades do município, especialmente os empenhos;

DETERMINA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de assessoria contábil da empresa João Porfirio da Costa Junior - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.694.517/0001-23, estabelecida na Rua do Silêncio, nº 1947, CEP: 77.700-000, Setor Sul, Guaraí, estado do Tocantins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Bom Jesus do Tocantins /TO, 03 de janeiro de 2023.

Rafaela Feitosa Costa
Presidente

Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PUBLICAÇÃO EM FOLHA

03 / 01 / 2023
Jailli Hugo Nunes